



LEI Nº 7100, DE 19 DE MAIO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração dos artigos 1º e 2º da Lei nº 5749 de 09 de abril de 2015.-

Autor: Vereador Raí do Paraíso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Sumaré e nas Escolas Municipais do município de Sumaré a “Semana Municipal de Conscientização sobre o Autismo”, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril, passando a integrar o calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 2º - Fica incluído o parágrafo primeiro no Artigo 2º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º - “A Semana Municipal de Conscientização do Autismo” a ser realizada nas escolas municipais, promoverá atividades que visem conscientizar os alunos sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), podendo, ainda, haver a mediação dos professores nas relações que podem vir a existir entre o aluno com autismo e as demais crianças do mesmo espaço.

Art. 3º - Fica incluído o parágrafo segundo no Artigo 2º da Lei Municipal 5749, de 09 abril de 2015, passando a vigorar com a seguinte redação:

§ 2º - As crianças poderão ser estimuladas a algumas brincadeiras como pular corda, dançar, correr, jogar bola, brincar de bambolê, desenhar e pintar, entre outros.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor após a sua publicação.

Município de Sumaré, 19 de maio de 2023.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 19 de maio de 2023, no Diário Oficial do Município. PMS nº 12.279/23.


ODAIR DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ